CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 104 /2026

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA RECOLHIMENTO DE FEZES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARQUES DA CIDADE DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Público da cidade de Itabaiana obrigado a disponibilizar sacos de plástico à população, para que, os mesmos limpem as fezes de seus animais domésticos nos logradouros públicos.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal competente a implantação do sistema de sacos plásticos, denominado dispensador em todas as praças, parques públicos e logradouros públicos.

§ 1º Entende-se por dispensador estrutura acoplada em muros, postes ou árvores, na altura do cidadão mediano, com no mínimo cem sacos plásticos dentro, a fim de que o cidadão consiga retirar o saco plástico para coleta das fezes dos seus animais.

§ 2º O abastecimento dos sacos plásticos dentro do dispensador será de acordo com a demanda do local, sendo resposto sempre que acabar.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
15/04/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Justificativa

O objetivo do Projeto de Lei é ampliar a consciência no recolhimento de resíduos e responsabilidade ambiental da população com a disponibilização de sacos plásticos para a população fazer o recolhimento das fezes dos animais.
Além de manter a cidade mais limpa para sociedade. O objetivo da lei é garantir aos pedestres mais condições de usar o passeio público sem o incômodo de se deparar com fezes de animais que podem ser recolhidas por seus donos.

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador (União Brasil)